



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 94, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre designação de Servidora para substituir na presidência da Comissão Municipal de Direito Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar n.º 025/04, de 08 de outubro de 2004,

Considerando Ofício Especial da Presidente da Comissão Municipal de Direito Civil, datado em 28 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º Fica designada a servidora KAREN CRISTINA PEREZ GABRIEL, RG. 29.433.790-8, ocupante do cargo de Analista de Protocolo e Patrimônio, para assumir a presidência da Comissão Municipal de Direito Civil, em substituição à servidora AMANDA APARECIDA DA COSTA PEDROSO OLIVEIRA, RG. 32.506.083-6, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, durante a Sindicância Administrativa n.º 01/2023, aberta através da Portaria CMA n.º 30, de 06 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º A servidora designada no artigo anterior perceberá uma gratificação, pelo período em que estiver em exercício do mandato, em conformidade com o artigo 18, e, inciso VI (Gratificação de Nível VI, categoria FG-01, com valor de 5 UFM) do artigo 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 03 de março de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

130E0911BE5A4FE49BAFA17DDF6B1623

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/130E0911BE5A4FE49BAFA17DDF6B1623>